

b) Proceder ao levantamento do capital social, para fazer face às despesas inerentes à sua constituição, registo e funcionamento.

Está conforme o original.

8 de Março de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Douel Parada de Carvalho*.  
3000209103

### **PAULO GRANDELA NUNES — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05062/990114; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 10/990114.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

1 — Paulo Jorge Grandela Nunes, casado com Ângela Cristina Santos Aniceto Carmo Grandela Nunes, na comunhão geral, Avenida de 22 de Dezembro, 25, 3.º, direito, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

#### **ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Paulo Grandela Nunes — Comércio de Equipamento de Escritório, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de 22 de Dezembro, 25, 3.º, direito, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

#### **ARTIGO 2.º**

A sociedade tem por objecto o comércio, importação, exportação e representação de equipamentos e material de escritório e de informática. Serviço de centros de cópia.

#### **ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Paulo Jorge Grandela Nunes.

#### **ARTIGO 4.º**

1 — A gerência e a administração da sociedade, bem como a sua representação, ficam a cargo do sócio único, desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do referido gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

#### **Disposição transitória**

O gerente fica, desde já, autorizado a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Que a sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados, em seu nome, pelo gerente, bem como a aquisição, para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado Diploma Legal.

Está conforme o original.

9 de Março de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Douel Parada de Carvalho*.  
3000209102

### **TECNOGROUT — MATERIAIS E ENGENHARIA DO BETÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05070/990113; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 22/990113.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

1 — TECNOGROUT SL, Torrejon de Ardoz (Madrid), Rua Brújula, 11, Espanha.

2 — Luís Fernando Meira de Moura casado com Rita Sofia Marques Serrano Saleias de Moura, na comunhão de adquiridos, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

## **CAPÍTULO I**

### **Denominação, duração, sede e objecto social**

#### **ARTIGO 1.º**

##### **Tipo social e denominação**

1 — A sociedade é constituída sob a forma de sociedade por quotas.

2 — A sociedade adopta a firma TECNOGROUT — Materiais e Engenharia do Betão, L.ª

#### **ARTIGO 2.º**

##### **Duração**

A sociedade durará por tempo indeterminado.

#### **ARTIGO 3.º**

##### **Sede**

1 — A sociedade tem a sua sede em Setúbal na Avenida da República da Guiné Bissau, 15, 11.º, esquerdo, concelho de Setúbal.

2 — Por deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para um concelho limítrofe.

3 — A criação e encerramento de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, tanto no território nacional como no estrangeiro, poderá ser determinada por simples deliberação da gerência.

#### **ARTIGO 4.º**

##### **Objecto social**

1 — A sociedade tem por objecto:

a) A construção, reabilitação e recuperação de edifícios e realização de qualquer outro tipo de obras de construção civil;

b) A comercialização de produtos técnicos a aplicar nas obras referidas na alínea anterior;

c) Fabrico de produtos técnicos para aplicação nas obras referidas na alínea a).

2 — A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## **CAPÍTULO II**

### **Capital social, cessão e transmissão de quotas**

#### **ARTIGO 5.º**

##### **Capital social**

O capital social é de dez milhões de escudos, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma de cinco milhões e cem mil escudos, pertencente à sócia Tecnogrou, SL e outra de quatro milhões e novecentos mil escudos, pertencente ao sócio Luís Fernando Meira de Moura.

#### **ARTIGO 6.º**

##### **Transmissão, cessão e dação em pagamento de quotas**

1 — A cessão total ou parcial de quotas a estranhos ou entre sócios carece sempre do consentimento expresso da sociedade.

2 — Os outros sócios gozam de direito de preferência na aquisição das quotas, no caso de um deles pretender aliená-las ou dá-las em pagamento.

3 — Caso vários sócios concorram no exercício do direito de preferência, a quota em causa será dividida, cabendo a cada sócio uma parte proporcional à respectiva quota, sem prejuízo do disposto na lei a respeito do valor nominal mínimo das quotas.

4 — O sócio que queira ceder ou dar em pagamento a sua quota a terceiros deverá comunicar tal intenção aos sócios e à sociedade, indicando as condições em que se propõe efectuar a cessão ou dação em pagamento, nomeadamente, o respectivo preço e condições de pagamento, por carta registada com aviso de recepção.

5 — O exercício do direito de preferência tem de ser comunicado ao sócio cedente, por meio de carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 30 dias após a data da comunicação prevista no número anterior.